

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Estudo Técnico Preliminar 167/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 3237/2026

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho identificou **necessidades na infraestrutura de apoio à população em espaços públicos de grande circulação no município de Itaberaí-GO**, especialmente em áreas de convivência, lazer e prática de atividades físicas, como a praça central e o Lago Primavera. Dessa forma o presente documento busca estudar as melhores possibilidades para serem implementadas e melhorar a experiência da população na utilização dos espaços públicos e fomento do lazer e a prática de esportes.

Esses locais concentram diariamente elevado fluxo de moradores, trabalhadores, comerciantes e visitantes, sendo amplamente utilizados para atividades de lazer, encontros sociais, caminhadas, eventos e demais práticas comunitárias. Contudo, observa-se a insuficiência e, em alguns casos, a inexistência de determinados equipamentos urbanos essenciais à adequada fruição desses espaços, o que compromete o conforto, a orientação e a percepção de segurança dos usuários, limitando o pleno aproveitamento das áreas públicas.

No Lago Primavera, verifica-se intenso uso para atividades físicas e recreativas ao longo de todo o dia, com aumento significativo da demanda nos finais de semana, inclusive com presença expressiva de famílias e crianças. Nesse contexto, a ausência de infraestrutura de apoio adequada impacta diretamente a experiência dos usuários e amplia a necessidade de melhores condições de permanência e organização do espaço.

Na Praça Balduino da Silva Caldas, há grande circulação tanto no período diurno quanto noturno, impulsionada pela presença de estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e pontos de interesse que atraem moradores e visitantes. Essa dinâmica acentua a demanda por melhores condições de organização, orientação e segurança, tendo em vista o papel central da praça na vida urbana do município.

O Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha, por sua vez, constitui importante polo de incentivo à saúde e à prática esportiva, atendendo pessoas de diversas faixas etárias. Entretanto, a atual estrutura de apoio não se mostra plenamente adequada para atender de forma equilibrada toda a extensão do espaço, especialmente nas áreas de maior concentração de usuários, como os campos de futebol, o que evidencia limitações na infraestrutura disponível frente à intensidade de uso.

A literatura contemporânea de planejamento urbano aponta que a qualidade e a disponibilidade de infraestrutura nos espaços públicos influenciam diretamente a forma como a população utiliza a cidade. Autores como Jan Gehl destacam que ambientes urbanos mais qualificados favorecem a permanência das pessoas, estimulam a convivência social e contribuem para a vitalidade urbana. De modo complementar, estudos no campo da Neuroarquitetura indicam que a qualidade dos ambientes urbanos impacta o bem-estar psicológico, a redução do estresse e a qualidade de vida da população.

Nesse sentido, a carência de infraestrutura adequada em espaços públicos interfere negativamente na realização de atividades físicas, recreativas e de convivência, além de comprometer o senso de pertencimento e a ocupação qualificada do espaço urbano. Tal cenário pode influenciar, inclusive, a percepção de segurança e a atratividade dessas áreas, reduzindo seu potencial como locais de integração social e desenvolvimento urbano.

Adicionalmente, a insuficiência de estruturas de apoio em áreas com elevado fluxo de pessoas, como a Praça Balduino da Silva Caldas, o Lago Primavera, o Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha e o Parque Ecológico, evidencia um descompasso entre a intensidade de uso desses espaços e as condições atualmente disponíveis para atender às necessidades da população.

Dessa forma, constata-se a existência de um problema relacionado à inadequação da infraestrutura urbana de apoio em espaços públicos estratégicos do município, o que impacta diretamente o conforto, a organização, a segurança e a qualidade de uso desses ambientes pela população, bem como limita seu potencial de valorização social, econômica e urbana.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar requisitos técnicos, operacionais e administrativos devidamente definidos e mensuráveis, que assegurem a adequada implantação de soluções voltadas à melhoria da infraestrutura de apoio aos usuários dos espaços públicos de grande circulação no município de Itaberaí–GO.

As soluções a serem contratadas deverão ser adequadas ao ambiente urbano, devendo apresentar, no mínimo: vida útil compatível com uso intensivo em áreas públicas, resistência a intempéries (radiação solar, chuvas e variações térmicas), resistência mecânica a impactos e atos de vandalismo, bem como estabilidade estrutural que garanta segurança aos usuários. Os materiais empregados deverão possuir características anticorrosivas ou tratamento equivalente, quando aplicável.

Deverão ser atendidos critérios técnicos mínimos de qualidade, desempenho e segurança, incluindo conformidade com normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, além de regulamentações sanitárias, elétricas, estruturais e de acessibilidade. As soluções deverão garantir condições seguras de uso, com dispositivos de proteção elétrica, aterramento adequado e ausência de riscos de choque elétrico ou acidentes mecânicos.

Quanto à manutenção, os equipamentos e sistemas deverão apresentar facilidade de operação, manutenção e conservação, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional por período mínimo compatível com sua vida útil estimada. Deverão ser priorizadas soluções que apresentem baixo custo de manutenção e não dependam de tecnologias proprietárias exclusivas.

No tocante às tecnologias empregadas, quando aplicável, os equipamentos deverão permitir integração com sistemas digitais, contemplando funcionalidades como monitoramento, automação, eficiência energética e suporte à gestão urbana, desde que tais recursos estejam claramente definidos e justificados tecnicamente.

Deverão ser observados critérios objetivos de sustentabilidade, incluindo: utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, eficiência no consumo de energia elétrica (quando aplicável), redução do consumo de água e adoção de processos construtivos que minimizem a geração de resíduos.

A contratação poderá contemplar o fornecimento de equipamentos, incluindo serviços de instalação, configuração, testes e comissionamento, caracterizando-se como contratação de natureza não continuada para a etapa de implantação. Caso haja necessidade de serviços posteriores de manutenção ou suporte técnico, estes deverão ser objeto de contratação específica, devidamente justificada.

O prazo contratual deverá ser compatível com as etapas de fornecimento, instalação, testes e entrega definitiva, devendo ser previamente definido com base em cronograma físico detalhado.

Deverá ser prevista a entrega de documentação técnica completa dos equipamentos e sistemas, incluindo manuais de operação e manutenção, bem como a realização de treinamento operacional para servidores designados pela administração municipal.

Os modelos dos equipamentos a serem fornecidos, deverão ser previamente apresentados pela contratada para análise e aprovação por servidor técnico designado pela administração municipal, responsável pela verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste estudo e no futuro Termo de Referência, sendo vedada a instalação de equipamentos sem a devida aprovação formal.

Por fim, as especificações deverão ser elaboradas com base em critérios de desempenho, funcionalidade e qualidade, sendo vedada a indicação de marcas ou fabricantes específicos, de modo a garantir ampla competitividade e observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Cíntia Faria

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na identificação e análise de alternativas tecnicamente viáveis capazes de atender à necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, relacionada à melhoria da infraestrutura de apoio aos usuários em espaços públicos de grande circulação no município de Itaberaí–GO.

A partir do diagnóstico realizado, constatou-se que o atendimento adequado à população demanda a disponibilização de diferentes tipos de equipamentos urbanos voltados ao suporte, à orientação e à melhoria das condições gerais de uso desses espaços. Tais estruturas estão associadas à oferta de funcionalidades como acesso à água potável, organização temporal dos ambientes, apoio à permanência dos usuários e incremento das condições de segurança e monitoramento, especialmente em locais com elevada concentração de pessoas.

Para subsidiar este levantamento, foram consideradas diferentes fontes de informação, incluindo contratações similares realizadas por municípios brasileiros, consultas a catálogos de fabricantes de mobiliário urbano e soluções de infraestrutura urbana, bem como a análise de experiências já implementadas em espaços públicos destinados ao lazer, à convivência e à prática de atividades físicas.

Nesse contexto, foram identificadas três alternativas principais de solução capazes de atender à demanda apresentada:

Solução	Vantagens	Desvantagens	Análise do custo-benefício
Aquisição direta de mobiliário urbano pelo município	Controle integral do município sobre os equipamentos e sua alocação. Possibilidade de definição de padrões específicos de design urbano e identidade visual. Flexibilidade para ampliação futura conforme planejamento municipal.	Necessidade de investimento inicial elevado. Custos contínuos com manutenção e conservação. Demanda por estrutura administrativa para gestão dos equipamentos.	Embora proporcione maior controle à Administração Pública, implica aumento de despesas tanto na aquisição quanto na manutenção, o que pode impactar o orçamento ao longo do tempo.
Locação de mobiliário urbano	Dispensa investimento inicial elevado. Possibilidade de incluir manutenção preventiva e corretiva no contrato. Atualização ou substituição dos equipamentos durante a vigência contratual.	Necessidade de pagamento contínuo. Custo total pode superar a aquisição no longo prazo. Dependência contratual do fornecedor. Possível limitação de personalização.	Apresenta vantagem no curto prazo pela ausência de investimento inicial, porém o custo acumulado tende a ser superior ao longo do tempo, gerando impacto contínuo nas despesas públicas.
Permissão de uso de bem público à iniciativa privada	Redução ou eliminação de investimento inicial. Transferência da responsabilidade de manutenção e conservação. Possibilidade de modernização da infraestrutura sem impacto direto no orçamento público. Incentivo à participação privada.	Necessidade de estruturação contratual adequada. Dependência do interesse econômico do parceiro. Exige fiscalização contínua quanto ao cumprimento das obrigações.	Apresenta potencial de eficiência ao reduzir encargos diretos da Administração e transferir responsabilidades, desde que haja adequada modelagem contratual e mecanismos de controle.

Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que todas as alternativas analisadas são tecnicamente aptas ao atendimento da necessidade pública identificada, consistente na ampliação e qualificação da infraestrutura de apoio aos usuários em espaços públicos de grande circulação no município de Itaberaí–GO.

Não obstante a viabilidade técnica comum, a análise sob os aspectos da eficiência administrativa, da alocação de responsabilidades e da sustentabilidade ao longo do tempo evidencia diferenças relevantes entre os modelos. As alternativas de aquisição direta e de locação implicam maior participação da Administração Pública na gestão dos ativos, seja pela necessidade de manutenção contínua, seja pelo comprometimento orçamentário ao longo da vida útil dos equipamentos.

Por outro lado, a alternativa de delegação à iniciativa privada, por meio de permissão de uso de bem público, demonstra maior potencial de eficiência administrativa, na medida em que permite a transferência das responsabilidades de implantação, operação e manutenção, além de promover melhor distribuição de riscos entre as partes.

Importa destacar que essa modelagem deve observar o regime jurídico próprio das permissões, com adequada definição das obrigações contratuais, critérios de desempenho, mecanismos de fiscalização e garantias de atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à exploração econômica associada aos equipamentos.

Assim, com base nos elementos analisados, **conclui-se que a permissão de uso de bem público se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, devendo sua modelagem ser aprofundada nas etapas subsequentes do planejamento**, com a devida elaboração dos instrumentos técnicos e jurídicos pertinentes.

6. Descrição da solução como um todo

A solução definida a partir do levantamento de mercado consiste na implantação de infraestrutura urbana de apoio aos usuários de espaços públicos de grande circulação no município de Itaberaí–GO por meio de parcerias com a iniciativa privada, a serem formalizadas mediante processo licitatório, com o objetivo de viabilizar a instalação, operação e manutenção de equipamentos urbanos destinados a melhorar as condições de uso e permanência da população nesses espaços.

O modelo contratual a ser adotado será o de **permissão de uso de bem público**, no qual o Município delegará ao particular, mediante prévio procedimento licitatório, o direito de instalar, operar, explorar e manter (todas as manutenções necessárias para pleno funcionamento dos equipamentos instalados) determinados equipamentos urbanos em áreas públicas previamente definidas, por prazo determinado e sob condições estabelecidas em contrato. Nesse modelo, a exploração ocorrerá por conta e risco do concessionário, observadas as diretrizes de interesse público, sem ônus financeiro direto para a Administração.

Nesse contexto, caberá às empresas concessionárias realizar integralmente os investimentos necessários para fornecimento, implantação e instalação dos equipamentos urbanos, bem como executar os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento e conservação da infraestrutura disponibilizada à população.

Considerando a natureza dos equipamentos que poderão compor a solução, admite-se a possibilidade de que cada elemento da infraestrutura urbana seja implantado e operado por empresas distintas, desde que selecionadas por meio de procedimentos licitatórios próprios e observadas as condições estabelecidas pela Administração Pública municipal. Essa abordagem permite maior flexibilidade na estruturação das parcerias, amplia a competitividade entre fornecedores e possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de mobiliário urbano.

A solução deverá contemplar equipamentos urbanos destinados a ampliar a infraestrutura de apoio aos usuários dos espaços públicos municipais, especialmente em locais de grande circulação e permanência de pessoas, como praças, áreas de lazer, parques urbanos e demais espaços de convivência coletiva. Os equipamentos deverão ser projetados e instalados de forma a atender aos requisitos de durabilidade, segurança, acessibilidade, resistência às condições climáticas e adequação ao ambiente urbano.

Além disso, as empresas concessionárias deverão assegurar que os equipamentos instalados atendam aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como às regulamentações de acessibilidade previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A forma de remuneração do particular se dará de maneira indireta, por meio da exploração econômica dos equipamentos e dos espaços a eles associados, especialmente mediante veiculação de publicidade, comunicação institucional, mídia digital ou outras formas legalmente admitidas de aproveitamento econômico. Tal exploração deverá respeitar os limites e diretrizes definidos pela Administração Pública, de modo a preservar a paisagem urbana, o interesse coletivo e o adequado uso dos espaços públicos, podendo ser estabelecidos critérios como contrapartidas, outorgas ou compartilhamento de receitas, conforme definido no edital e contrato.

No que se refere à alocação de riscos, deverá ser prevista, no instrumento convocatório e no contrato, matriz de riscos clara e objetiva, estabelecendo a distribuição das responsabilidades entre o Poder Concedente e o concessionário. De forma geral, caberá ao particular assumir os riscos relacionados aos investimentos, à implantação, à operação, à manutenção e à exploração econômica dos equipamentos, incluindo variações de demanda, custos operacionais e eventuais falhas de desempenho. Por sua vez, à Administração Pública caberão os riscos associados a alterações unilaterais do contrato, mudanças normativas relevantes, fatos da Administração e demais situações típicas do poder concedente, observadas as disposições da legislação vigente.

No âmbito da execução contratual, caberá às empresas responsáveis garantir a plena operacionalidade da infraestrutura implantada, realizando inspeções periódicas, manutenção preventiva, reparos necessários e substituição de componentes quando houver desgaste ou falhas de funcionamento, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

A Administração Pública municipal ficará responsável pela definição dos locais de implantação, pela regulamentação das condições de uso dos espaços públicos, pela aprovação prévia dos projetos, equipamentos e elementos visuais a serem implantados, e pela fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas concessionárias e garantindo que a solução implantada atenda às necessidades da população e aos objetivos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Recomenda-se que tais fiscalizações dos contratos sejam realizadas pela mesma unidade administrativa, com designação de servidor(es) responsável(is), de modo a assegurar o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas e a padronização dos equipamentos instalados nos espaços públicos.

Por fim, a solução proposta busca promover a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de uso dos espaços públicos do município de Itaberaí–GO, incentivando a permanência da população nesses ambientes e ampliando as condições de conforto, segurança e acessibilidade, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, da competitividade e da supremacia do interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi realizada a partir da análise dos espaços públicos de maior fluxo de pessoas no município de Itaberaí–GO, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura urbana de apoio à população nesses locais.

Foram identificados como principais pontos de concentração de usuários os seguintes espaços públicos municipais: **Praça Balduino da Silva Caldas, Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha, Lago Primavera, Parque Ecológico Municipal e Estádio Municipal.**

Esses locais são amplamente utilizados pela população para atividades de lazer, prática de exercícios físicos, encontros sociais e realização de eventos, concentrando grande fluxo diário de pessoas em diferentes períodos do dia.

A definição dos quantitativos considerou critérios relacionados à **capacidade de atendimento ao público, extensão das áreas de uso coletivo, distribuição espacial dos equipamentos e necessidade de garantir cobertura adequada da infraestrutura urbana** nos locais analisados.

Considerou-se, ainda, a necessidade de distribuir os equipamentos de forma a garantir acessibilidade e facilidade de utilização pelos usuários, evitando concentração excessiva em um único ponto e permitindo melhor atendimento da população ao longo das áreas públicas.

Com base nesses critérios, foi elaborado o seguinte **programa preliminar de necessidades**:

Local	Totem de Segurança	Relógio Público	Bebedouro
Praça Balduino da Silva Caldas	-	-	-
Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha	-	-	1
Lago Primavera	2	-	2
Parque Ecológico Municipal	-	-	1
Estádio Municipal	-	-	1
Esquina do Banco do Brasil	1	-	-
Região próxima ao Rio das Pedras 1	-	1	-
Avenida Leopoldo de Bulhões	-	1	-
Total Geral	3	2	5

Sendo assim, o total prévio **estimado** esta demonstrado no quadro acima. A estimativa adotou como referência critérios práticos de implantação de equipamentos urbanos em espaços públicos, considerando áreas com **grande fluxo e permanência de pessoas**, como praças centrais e espaços de caminhada; necessidade de **distribuição espacial dos equipamentos ao longo das áreas de uso público**, especialmente em espaços mais extensos; e garantia de **infraestrutura mínima de apoio ao usuário**, incluindo hidratação, orientação e reforço à segurança.

Nos espaços com maior extensão territorial e maior fluxo de atividades recreativas, como o Lago Primavera, foi considerada a necessidade de maior número de pontos de atendimento para garantir melhor cobertura da área. A definição dos quantitativos também levou em consideração a possibilidade de **implantação progressiva da infraestrutura**, caso a Administração Pública entenda necessário ampliar futuramente a cobertura para outros espaços públicos do município.

Os quantitativos estimados neste estudo representam um **programa inicial de necessidades**, com base nos principais pontos de concentração de usuários identificados no município. Esses valores poderão ser **ajustados** durante as etapas posteriores do planejamento da contratação, caso sejam identificadas novas demandas ou oportunidades de ampliação da infraestrutura urbana.

A estimativa apresentada busca garantir atendimento adequado à população nos espaços públicos analisados, promovendo melhores condições de uso, permanência e convivência nos ambientes coletivos do município de Itaberaí-GO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 79.450,80

A estimativa do valor da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade identificar o valor econômico da solução escolhida, independentemente da existência de desembolso direto por parte da Administração Pública, devendo contemplar, inclusive, o potencial de exploração econômica associado ao objeto.

No presente caso, a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar consiste na permissão de uso de bem público para implantação, operação e manutenção de equipamentos de infraestrutura urbana em espaços públicos do Município, por meio de parceria com a iniciativa privada. Nesse modelo, a concessionária será responsável pela realização integral dos investimentos necessários, abrangendo o fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos durante todo o período de vigência contratual.

Embora não haja dispêndio direto de recursos financeiros por parte do Município, a contratação apresenta valor econômico relevante, o qual decorre, principalmente, do potencial de exploração econômica dos equipamentos e dos espaços públicos a eles associados, notadamente por meio da veiculação de publicidade, mídia digital e outras formas legalmente admitidas de monetização.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação deve considerar o valor econômico global do contrato, incluindo as receitas potenciais a serem auferidas pelo parceiro privado ao longo da vigência contratual, com base em estudos de mercado, parâmetros de contratações similares e análise do potencial de geração de receita nos locais definidos para implantação dos equipamentos.

Como referência para a modelagem da presente contratação, destaca-se a experiência do Município de São Paulo, que, por meio da Concorrência nº 010 /SPOBRAS/2022, estruturou permissão de mobiliário urbano com características análogas à solução ora proposta, mediante exploração econômica pelo parceiro privado, sem dispêndio direto de recursos públicos.

O modelo adotado naquele ente federativo baseou-se na transferência integral dos investimentos ao concessionário, que assumiu os riscos relacionados à implantação, operação e manutenção dos equipamentos ao longo do prazo contratual, sendo-lhe assegurado, em contrapartida, o direito de exploração econômica dos ativos instalados.

No que se refere à remuneração da Administração Pública, o contrato estruturado previu o pagamento de outorga ao Município, combinando mecanismos de remuneração fixa e variável, com estabelecimento de valor mínimo garantido associado a percentual incidente sobre a receita bruta auferida pelo concessionário, solução que promove o alinhamento de interesses e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A similaridade entre o modelo adotado no Município de São Paulo e a solução ora proposta reside na permissão de uso de espaços públicos para implantação de infraestrutura urbana, com realização de investimentos pelo parceiro privado e exploração econômica associada aos equipamentos instalados.

Como referência adicional, cita-se o Município de Cajamar/SP, que promoveu a Concorrência identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas sob nº PNCP-46523023000181-1-000001-2026, destinada à permissão de uso de espaços públicos para instalação e exploração publicitária de relógios digitais, demonstrando a viabilidade do modelo baseado na exploração econômica indireta.

No mesmo município, destaca-se ainda a Concorrência Pública nº 12/2019 (Processo Administrativo nº 12.186/2019), voltada à implantação e manutenção de mobiliário urbano, evidenciando a recorrência desse tipo de contratação.

De forma semelhante, o Município de Resende Costa/MG realizou o Leilão referente ao Edital nº 00013625/2025 (PNCP nº 17749912000163-1-000095-2025), visando à permissão de mobiliário urbano com exploração publicitária, demonstrando a viabilidade de execução do objeto sem ônus direto à Administração Pública.

Adicionalmente, o Município de Santa Luzia/MG, por meio da Lei nº 4.165/2020, autorizou a permissão de mobiliário urbano contemplando relógios digitais, totens informativos e demais estruturas urbanas, com exploração publicitária como fonte de receita.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta para o Município de Itaberaí/GO encontra respaldo em práticas consolidadas no âmbito nacional, sendo tecnicamente viável e compatível com o mercado, especialmente considerando o porte do município e o quantitativo reduzido de equipamentos previstos.

Não obstante, considerando as características locais, a modelagem econômico-financeira deverá ser ajustada à realidade do Município de Itaberaí–GO, especialmente no que se refere ao potencial de geração de receitas e à atratividade do projeto para o mercado, podendo ser adotado modelo simplificado ou híbrido de remuneração, com previsão de outorga fixa, variável ou combinação de ambas.

Para fins de estimativa, adotou-se metodologia indireta, baseada no potencial de exploração publicitária dos equipamentos, considerando parâmetros de mercado relacionados à mídia urbana. O levantamento contempla a instalação estimada de 5 (cinco) bebedouros, 3 (três) totens de segurança e 2 (dois) relógios públicos, totalizando 10 (dez) estruturas urbanas com potencial de exploração econômica.

A partir de premissas conservadoras, considerando a existência de 1 (uma) face publicitária por equipamento, valor médio de mercado de R\$ 1.000,00 (mil reais) por face ao mês e taxa de ocupação estimada de 60%, obteve-se receita mensal estimada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e receita **anual** da ordem de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais). Além do valor aqui estimado o município também conta com o código tributário municipal, previsto na Lei nº 1.138/2020 e atualizações, taxa mensal do espaço público é de **R\$62,09** (sessenta e dois reais e nove centavos) **por equipamento** totalizando R\$7.450,80 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Com base nesse potencial, foram simulados cenários de outorga variável incidente sobre a receita bruta da concessionária, conforme práticas observadas em contratos análogos, resultando nos seguintes valores estimados:

- outorga de 3%: R\$ 2.160,00 ao ano;
- outorga de 5%: R\$ 3.600,00 ao ano;
- outorga de 8%: R\$ 5.760,00 ao ano.
- taxa municipal R\$ 7.450,80 ao ano.

Ressalta-se que tais valores possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, tendo como finalidade exclusiva demonstrar o potencial econômico da contratação, não representando garantia de receita ao futuro contratado.

Adicionalmente, deve-se considerar eventual renúncia indireta de receita por parte da Administração Pública, decorrente da outorga de uso de espaços públicos para exploração econômica pelo particular, o que reforça a necessidade de adequada mensuração do valor envolvido na contratação.

Nesse contexto, a estruturação da modelagem econômico-financeira deverá assegurar o equilíbrio entre a atratividade para o parceiro privado e a adequada remuneração do Município, garantindo que a exploração econômica do bem público ocorra em condições vantajosas para a Administração e em consonância com o interesse coletivo.

Ressalta-se, ainda, que a Administração deverá realizar estudos complementares para estimar, com maior precisão, o valor econômico da contratação, considerando variáveis como fluxo de pessoas, potencial publicitário, custos operacionais, prazo contratual e taxa de retorno esperada pelo mercado.

Por fim, conclui-se que, embora a solução proposta não implique desembolso direto de recursos orçamentários, a contratação possui valor econômico significativo, o qual deve ser devidamente considerado na estruturação do processo licitatório, de modo a assegurar transparência, vantajosidade e adequada gestão do patrimônio público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme estabelece a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nos processos licitatórios, devendo ser adotado sempre que o objeto da contratação for divisível e quando tal medida contribuir para ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à eficiência da solução pretendida ou à economia de escala.

No presente caso, a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar consiste na concessão de bem público para implantação de infraestrutura urbana de apoio aos usuários de espaços públicos do município, por meio de parcerias com a iniciativa privada, envolvendo diferentes tipos de equipamentos urbanos, tais como totens de segurança, bebedouros e relógios digitais, destinados ao atendimento das necessidades identificadas pela Administração.

A análise técnica realizada indica que os elementos que compõem a solução apresentam natureza funcional distinta, podendo ser considerados unidades autônomas de implantação e operação, não configurando sistema único ou tecnologicamente integrado que exija obrigatoriamente a execução por um único fornecedor. Além disso, o mercado fornecedor apresenta empresas especializadas em diferentes tipos de mobiliário urbano, o que reforça a viabilidade técnica do parcelamento da solução.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, conforme a natureza dos equipamentos ou serviços a serem implantados, mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que permite a participação de empresas com diferentes especialidades no fornecimento, instalação e manutenção de mobiliário urbano, ampliando a competitividade do processo licitatório.

A adoção do parcelamento também contribui para melhor aproveitamento do mercado fornecedor, possibilitando que empresas que não possuam capacidade para execução da totalidade do objeto possam participar do certame em relação a itens específicos da solução. Tal medida tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e estimular maior participação de licitantes.

Entretanto, destaca-se que, mesmo diante da viabilidade do parcelamento, deverá ser observada a necessidade de padronização dos equipamentos a serem implantados nos espaços públicos municipais. Nesse sentido, todos os equipamentos, bem como as artes, layouts e elementos visuais neles contidos, deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Prefeitura Municipal, de modo a garantir a harmonia estética, a identidade visual urbana e o adequado uso do bem público, evitando a descaracterização dos espaços e assegurando uniformidade na prestação dos serviços.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que o parcelamento da solução pode ensejar maior complexidade na gestão contratual, especialmente em razão da possível multiplicidade de contratos decorrentes da contratação por itens ou lotes distintos. Tal cenário pode demandar maior esforço de fiscalização, coordenação e acompanhamento por parte da Administração, sobretudo no que se refere ao cumprimento de padrões técnicos, prazos e manutenção dos equipamentos. Ainda assim, entende-se que tais desafios são mitigáveis mediante adequada estruturação dos instrumentos contratuais, definição clara de responsabilidades e estabelecimento de critérios objetivos de desempenho.

Por outro lado, não foram identificados fatores que indiquem perda relevante de economia de escala que inviabilizem o parcelamento. Considerando que o modelo adotado prevê a implantação e manutenção dos equipamentos pela iniciativa privada, sem oneração direta ao Município, a possibilidade de contratação por itens independentes não gera aumento direto de custos para a Administração Pública.

Também não se verificam situações que justifiquem a não adoção do parcelamento, tais como a necessidade de contratação de sistema único e integrado ou a existência de fornecedor exclusivo. Ao contrário, a necessidade de padronização, embora existente, não inviabiliza o parcelamento, desde que sejam estabelecidos critérios técnicos e diretrizes claras a serem observadas por todos os contratados.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e adequado ao atendimento do interesse público, devendo ser considerado na estruturação do processo licitatório, desde que acompanhado de diretrizes rigorosas de padronização e mecanismos eficazes de gestão contratual, de modo a ampliar a competitividade do certame e garantir a qualidade e uniformidade dos equipamentos urbanos a serem implantados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para fins de planejamento da contratação, realizou-se análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar.

Entendem-se como **contratações correlatas** aquelas que possuem relação com o objeto principal, podendo contribuir para o seu funcionamento ou para a ampliação de seus resultados, mas que não são indispensáveis para a implantação da solução. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é necessária para a plena execução do objeto principal, de modo que sua ausência inviabilizaria ou comprometeria a efetividade da contratação.

No caso da solução analisada neste estudo, que prevê a implantação e manutenção de equipamentos de infraestrutura urbana por meio de parceria com a iniciativa privada, **não foram identificadas contratações interdependentes obrigatórias** para a viabilização da solução proposta. Isso ocorre porque a responsabilidade pela implantação, instalação e manutenção dos equipamentos será atribuída às empresas parceiras selecionadas por meio de processo licitatório, cabendo às mesmas realizar as adequações técnicas necessárias à instalação e operação da infraestrutura.

Entretanto, foram identificadas **possíveis contratações correlatas**, que, embora não sejam imprescindíveis para a implantação da solução, podem contribuir para ampliar sua efetividade e integração com outras políticas públicas municipais. Entre elas, destacam-se eventuais iniciativas relacionadas à melhoria e revitalização de espaços públicos, projetos de paisagismo urbano, programas de segurança pública municipal e ações de modernização da infraestrutura urbana em áreas de lazer e convivência coletiva.

Adicionalmente, poderão ser necessárias **ações administrativas internas** por parte da Administração Municipal para assegurar a adequada implantação e gestão da solução proposta. Entre essas ações, destacam-se:

- definição e regulamentação dos locais de instalação dos equipamentos urbanos;

- elaboração de normas ou diretrizes municipais relacionadas à exploração publicitária ou uso econômico do mobiliário urbano em espaços públicos;
- designação de equipe responsável pela aprovação dos modelos, fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- eventual capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Essas medidas administrativas deverão ser conduzidas pelos setores competentes da Administração Municipal durante a fase de estruturação e execução da contratação, garantindo que o processo licitatório e o contrato resultante estejam devidamente alinhados às diretrizes de gestão do espaço público e ao interesse coletivo.

Por fim, ressalta-se que eventuais ajustes administrativos ou regulamentares necessários para implementação da solução deverão ser planejados e executados em tempo hábil, de modo a evitar riscos à efetividade da contratação. Caso sejam identificadas etapas críticas durante a fase de planejamento detalhado da contratação, tais riscos poderão ser registrados e acompanhados no respectivo **mapa de riscos do processo de contratação**.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o Município não disponha, até o presente momento, de Plano Anual de Contratações formalmente regulamentado, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico municipal, bem como às políticas públicas setoriais e diretrizes de desenvolvimento urbano vigentes.

A aquisição e instalação de bebedouros públicos, associada à implantação de totens de segurança e relógios digitais em espaços urbanos, insere-se no contexto de promoção da infraestrutura urbana básica e de qualificação dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de uso de praças, áreas de lazer e demais equipamentos urbanos. Tais intervenções promovem maior conforto, funcionalidade e segurança aos usuários, incentivando a permanência e o uso qualificado dos espaços coletivos.

No que se refere aos totens de segurança, estes contribuem para o fortalecimento das ações de vigilância, monitoramento e prevenção de ocorrências, alinhando-se às políticas públicas de segurança urbana e à valorização dos espaços públicos. Já os relógios digitais agregam funcionalidade e utilidade pública, facilitando o acesso à informação em tempo real pelos usuários, além de contribuírem para a organização e dinamização dos ambientes urbanos.

Adicionalmente, a solução proposta guarda aderência às diretrizes gerais de desenvolvimento urbano sustentável, ao fomentar o acesso universal à água potável em locais de grande circulação, reduzir a necessidade de consumo de água envasada e, consequentemente, contribuir para a diminuição da geração de resíduos sólidos, bem como ao integrar elementos tecnológicos que promovem cidades mais inteligentes e eficientes.

Dessa forma, mesmo na ausência de instrumento formal específico de planejamento de contratações, verifica-se que a demanda está devidamente alinhada às prioridades institucionais da Administração Pública Municipal e às diretrizes de ordenamento, segurança e qualificação do espaço urbano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implantação da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo promover melhorias na infraestrutura urbana de apoio aos usuários dos espaços públicos do município de Itaberaí-GO, especialmente em locais de grande circulação e permanência de pessoas. A adoção de parcerias com a iniciativa privada para instalação e manutenção de equipamentos urbanos permitirá ampliar os serviços disponibilizados à população, contribuindo para a valorização e qualificação dos espaços públicos municipais.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação, destaca-se a melhoria das condições de uso e permanência da população em áreas públicas destinadas ao lazer, convivência social e prática de atividades físicas, como praças, parques e espaços esportivos. A disponibilização de infraestrutura adequada nesses locais tende a estimular maior utilização desses ambientes pela comunidade, promovendo bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento das relações sociais.

Outro benefício relevante refere-se à ampliação da infraestrutura de apoio ao cidadão, proporcionando maior conforto aos usuários dos espaços públicos por meio da disponibilização de serviços essenciais associados à permanência em áreas de lazer e convivência. A presença desses equipamentos também contribui para a organização e funcionalidade dos espaços urbanos, tornando-os mais atrativos e adequados ao uso coletivo.

A contratação também deverá contribuir para o fortalecimento da segurança e da sensação de proteção nos espaços públicos, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas, favorecendo a ocupação positiva desses ambientes e incentivando sua utilização em diferentes horários do dia.

Do ponto de vista da gestão pública, destaca-se ainda o benefício relacionado à **eficiência administrativa e otimização de recursos públicos**, uma vez que o modelo de parceria com a iniciativa privada possibilita a implantação e manutenção da infraestrutura urbana sem necessidade de investimentos diretos significativos por parte do Município, reduzindo custos operacionais e permitindo que os recursos públicos sejam direcionados para outras áreas prioritárias da Administração.

Adicionalmente, a implantação de equipamentos urbanos adequados contribui para a **valorização do espaço urbano e melhoria da paisagem da cidade**, favorecendo o desenvolvimento local, o fortalecimento do comércio nas áreas próximas e o aumento da atratividade dos espaços públicos para moradores e visitantes.

Dessa forma, a solução proposta busca gerar benefícios sociais, urbanos e administrativos, promovendo melhorias na qualidade dos espaços públicos do município e ampliando as condições de uso, segurança e conforto da população, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da melhoria contínua da infraestrutura urbana municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Para que a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar produza os resultados esperados, será necessária a adoção de providências administrativas e operacionais por parte da Administração Municipal, com o objetivo de preparar o ambiente institucional e físico para a implantação da infraestrutura urbana prevista na contratação.

Inicialmente, caberá à Administração Municipal realizar a **definição dos pontos específicos de instalação dos equipamentos urbanos** nos espaços públicos previamente identificados, considerando critérios como fluxo de pessoas, acessibilidade, visibilidade, segurança e integração com os demais elementos da infraestrutura existente. Essa etapa deverá ser conduzida pelos setores técnicos responsáveis pelo planejamento urbano e pela gestão dos espaços públicos.

Também será necessária a **análise prévia das condições físicas e estruturais dos locais de instalação**, incluindo verificação de disponibilidade de espaço adequado, condições da rede elétrica existente, nível de tensão e demais requisitos técnicos necessários para o funcionamento dos equipamentos. Caso sejam identificadas interferências físicas ou estruturais nos locais selecionados, deverão ser adotadas as medidas necessárias para sua remoção ou adequação antes do início da instalação dos equipamentos.

Adicionalmente, a Administração Municipal deverá verificar a necessidade de **obtenção de autorizações, licenças ou alvarás eventualmente exigidos pela legislação vigente**, especialmente nos casos em que a instalação dos equipamentos possa demandar intervenções em áreas públicas específicas ou interfira em normas urbanísticas, ambientais ou de uso do solo.

No âmbito administrativo, deverá ser realizada a **designação de equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato**, cabendo a esses servidores acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas parceiras e assegurar que a infraestrutura implantada esteja em conformidade com os padrões definidos pela Administração Pública.

Considerando as especificidades do objeto da contratação, poderá ser necessária a **capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual**, especialmente no que se refere ao acompanhamento das condições de instalação, funcionamento, manutenção e conservação dos equipamentos urbanos implantados nos espaços públicos.

Com o objetivo de organizar essas ações e garantir sua realização em tempo hábil, deverá ser elaborado **cronograma administrativo das atividades preparatórias**, contemplando as principais providências necessárias para viabilizar a contratação e implantação da solução proposta.

De forma sintética, o cronograma preliminar poderá contemplar as seguintes etapas:

1- No âmbito do planejamento das atividades necessárias à viabilização da contratação, inicialmente deverá ser realizada a **definição dos locais de instalação dos equipamentos urbanos**, considerando os espaços públicos previamente identificados como de maior fluxo de pessoas no município. Essa atividade deverá ser conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico em conjunto com o setor técnico de engenharia do município, responsáveis pela avaliação da melhor distribuição dos equipamentos nos espaços públicos.

2- Na sequência, será necessária a **análise técnica das condições físicas e da infraestrutura existente nos locais definidos**, incluindo a verificação de espaço disponível, condições da rede elétrica, voltagem e demais requisitos necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos. Essa etapa deverá ser conduzida pelo Departamento de Engenharia do município, que ficará responsável por avaliar a viabilidade técnica das instalações.

3- Caso sejam identificadas interferências físicas, obstáculos ou necessidade de adequações nos espaços públicos selecionados, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura realizar as **adequações necessárias ou remoção de interferências**, garantindo que os locais estejam preparados para receber os equipamentos previstos na contratação.

4- Também poderá ser necessária a **definição de normas ou diretrizes administrativas relacionadas ao uso do mobiliário urbano e à exploração econômica associada aos equipamentos**, quando aplicável. Essa etapa deverá ser conduzida pelos setores administrativos competentes, com participação da Procuradoria do Município e da área administrativa responsável pela regulamentação e gestão do espaço público.

5- Posteriormente, a Administração Municipal deverá realizar a **designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, garantindo que haja equipe técnica responsável pelo monitoramento das obrigações assumidas pelas empresas parceiras. Essa atividade deverá ser conduzida pelos setores administrativos responsáveis pela gestão de contratos.

6- Por fim, considerando as particularidades do objeto da contratação, poderá ser necessária a **capacitação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual**, com o objetivo de assegurar que o acompanhamento da execução do contrato seja realizado de forma

adequada e em conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório e no instrumento contratual. Essa etapa poderá ser conduzida pela própria Administração Municipal, com apoio dos setores responsáveis pela gestão administrativa e pelo controle interno.

Por fim, eventuais riscos relacionados ao atraso ou à não realização dessas providências deverão ser registrados e analisados no **Mapa de Riscos do processo de contratação**, de modo a permitir a adoção de medidas preventivas que garantam a adequada implementação da solução e evitem prejuízos à efetividade da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A implantação de equipamentos urbanos em espaços públicos do município poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados às etapas de instalação, operação e manutenção dos equipamentos. Considerando que a solução proposta envolve intervenções pontuais em áreas já urbanizadas e destinadas ao uso público, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos e passíveis de mitigação por meio da adoção de boas práticas de implantação e operação.

Durante a fase de instalação dos equipamentos, podem ocorrer impactos ambientais pontuais, como geração de pequenos volumes de resíduos de construção, movimentação de materiais e eventuais intervenções em superfícies pavimentadas ou áreas ajardinadas. Para mitigar esses impactos, deverá ser exigido que a empresa responsável realize a adequada gestão dos resíduos gerados durante a instalação, promovendo sua destinação ambientalmente correta conforme a legislação vigente, além de garantir a recomposição das áreas eventualmente afetadas pelas intervenções.

No que se refere à operação dos equipamentos, deverão ser priorizadas soluções que adotem **tecnologias de baixo consumo energético**, quando aplicável, bem como equipamentos projetados para uso eficiente de recursos naturais, especialmente no caso de dispositivos que utilizem água ou energia elétrica. Sempre que possível, deverão ser utilizados sistemas que favoreçam a eficiência energética, como iluminação com tecnologia LED ou soluções com temporizadores e sensores de acionamento.

Também deverá ser incentivada a utilização de **materiais duráveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental**, de modo a ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições frequentes. A adoção de materiais resistentes às condições climáticas e ao uso intensivo contribui para diminuir a geração de resíduos ao longo do tempo.

No caso de substituição, manutenção ou retirada de equipamentos ao final de sua vida útil, deverá ser observada a **destinação ambientalmente adequada dos componentes e materiais**, priorizando a reutilização e a reciclagem sempre que possível. Nesse contexto, poderá ser exigido que a empresa responsável implemente procedimentos de **logística reversa** para recolhimento e encaminhamento adequado de peças, componentes eletrônicos ou estruturas metálicas que venham a ser substituídos ou descartados.

Adicionalmente, deverão ser observadas as boas práticas de preservação do ambiente urbano, evitando interferências desnecessárias em áreas verdes, arborização ou demais elementos paisagísticos dos espaços públicos onde os equipamentos serão instalados.

Dessa forma, mediante a adoção das medidas mitigadoras descritas e a observância das boas práticas ambientais durante a implantação e operação dos equipamentos, os impactos ambientais decorrentes da solução proposta tendem a ser reduzidos e plenamente controláveis, assegurando compatibilidade entre a melhoria da infraestrutura urbana e a preservação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta apresenta **viabilidade técnica, econômica e administrativa** para o atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública Municipal.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que a implantação de equipamentos urbanos de apoio em espaços públicos de grande circulação é plenamente viável, considerando as condições existentes nos locais identificados, tais como a Praça Balduino da Silva Caldas, o Centro Esportivo Thyago Monteiro da Cunha, o Lago Primavera e o Parque Ecológico Municipal. Esses espaços já possuem vocação para atividades de lazer, convivência social e prática esportiva, apresentando fluxo significativo de usuários e condições adequadas para receber a infraestrutura urbana pretendida.

Sob a perspectiva econômica, a solução demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o modelo adotado prevê a implantação, operação e manutenção dos equipamentos por meio de parceria com a iniciativa privada. Nesse formato, os custos relacionados ao fornecimento, instalação e manutenção serão assumidos pelas empresas parceiras, que poderão obter retorno econômico por meio de mecanismos contratuais previamente estabelecidos, como a exploração publicitária ou outras formas legalmente permitidas de aproveitamento econômico do mobiliário urbano. Dessa forma, a solução possibilita a melhoria da infraestrutura urbana municipal sem a necessidade de dispêndio direto de recursos públicos, reduzindo impactos no orçamento do município.

No aspecto administrativo e operacional, também se verificou a viabilidade da contratação, considerando que as providências necessárias para a preparação do ambiente institucional e físico são de baixa complexidade e poderão ser executadas pelos setores competentes da Administração

Municipal. Entre essas medidas destacam-se a definição dos pontos de instalação dos equipamentos, a verificação das condições técnicas dos locais e a designação de equipe responsável pela fiscalização da execução contratual.

Adicionalmente, o estudo de mercado demonstrou a existência de fornecedores e empresas especializadas no fornecimento, instalação e operação de mobiliário urbano, o que indica viabilidade competitiva para a realização do processo licitatório. Verificou-se, ainda, que o objeto da contratação é divisível, permitindo o parcelamento da solução em diferentes itens ou elementos, o que tende a ampliar a participação de empresas especializadas e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Por fim, constatou-se que os impactos ambientais associados à solução são reduzidos e passíveis de mitigação, podendo ser adequadamente controlados mediante a adoção de boas práticas de instalação, uso eficiente de recursos e destinação ambientalmente adequada de resíduos ou equipamentos substituídos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente possível, economicamente vantajosa e administrativamente viável, atendendo ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura urbana e ampliar as condições de uso, segurança, conforto e permanência da população nos espaços públicos do município de Itaberaí-GO. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com a elaboração dos instrumentos necessários para a realização do procedimento licitatório correspondente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CINTIA FARIA

SUPERVISOR SETORIAL I



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 15:42:42.